

005/2018

14 de fevereiro

## O VALOR DA VERDADE

**Colegas,**

Com a publicação no Boletim do Trabalho e Emprego nº 3 do passado dia 22 de janeiro, está oficializada a Tabela Salarial para o ano de 2018 e que vigora para os/as associados/as do STAS que prestam serviços nas empresas subscritoras do ACT 2016.

Sabemos que por vezes a memória é curta e alguns/algumas estão habituados/as a apagar a história. Relembramos, nesta oportunidade, o percurso límpido, sereno e às claras, seguido pelo STAS, neste caso, desde 2012 até aos dias de hoje, e que permitiu que os seus associados e associadas tivessem sucessivos aumentos salariais e muitos outros aspetos inovadores e diferenciados.

Para melhor apreciação, apresentamos uma súmula dos **BENEFÍCIOS E/OU REGALIAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**.

### ANO DE 2012

- **COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA EXTRAORDINÁRIA** no valor de 55% do ordenado base mensal auferido em 31 de dezembro de 2011.
- **PLANO INDIVIDUAL DE REFORMA (PIR)** para os/as trabalhadores/as admitidos/as depois de 22 de junho de 1995, com a seguinte contribuição dos Empregadores: 2012 - 1,00%; 2013 - 2,25%; 2014 - 2,50%; 2015 - 2,75%; 2016 - 3,00%; 2017 e seguintes - 3,25%.
- **PLANO INDIVIDUAL DE REFORMA (PIR)** para os/as trabalhadores/as admitidos/as antes de 22 de junho de 1995, com a seguinte contribuição dos Empregadores: 2015 - 2,75%; 2016 - 3,00%; 2017 e seguintes - 3,25%.

Em ambos os casos as contribuições incidem sobre o **ordenado base anual**.

- **PRÉMIO DE PERMANÊNCIA**, sempre que o/a trabalhador/a complete um ou mais múltiplos de 5 anos na empresa, no valor equivalente a 50% do seu ordenado efetivo mensal. Este prémio começou a ser atribuído em 2013 para os/as trabalhadores/as admitidos/as em ano terminado em 3 ou 8 e todos os anos, conforme as terminações vão avançado, assim serão abrangidos/as outros/as trabalhadores/as.

Para **os/as trabalhadores/as com mais de 50 anos de idade**, este prémio é substituído pelo **Regime de Licença com Retribuição**. Esta Licença, existindo acordo com a Empresa, poderá ser substituída pelo **pagamento de um Prémio Pecuniário**, correspondente ao número de dias de licença.

- **NOVOS GRUPOS PROFISSIONAIS, CATEGORIAS, FUNÇÕES E BANDAS SALARIAIS**. Os 16 níveis salariais existentes foram transformados em **7 Bandas Salariais**, cada uma com um valor mínimo e um valor máximo.

### ANO DE 2014

- **PIR** todos os/as beneficiários/as tiveram uma Contribuição Extraordinária de 1,25%.

### ANO DE 2015

- **SUBSÍDIO DE ALMOÇO** atualizado para 9,75%.
- **PIR** contribuição dos Empregadores passou para 3,25% em vez de 2,75%.
- **APOIO ESCOLAR** para os filhos a cargo dos/as nossos/as associados/as em idade escolar obrigatória. Foram ressarcidos até 50% do custo dos respetivos manuais com o limite máximo de 139,74€ (1/3 do IAS)

### ANO DE 2016

Substituição do CCT por ACT, devido à alteração de natureza jurídica da APS e que motiva desde logo e a partir deste ano a negociação direta com as Seguradoras.

- **TABELA SALARIAL** atualizada em 1,00% (antigo nível X passou para 1.063,64€).
- **APOIO ESCOLAR** clarificada a cláusula estabelecida no ano anterior, simplificando os procedimentos e definidos novos valores: 40,00€ no 1º Ciclo; 70,00€ no 2º Ciclo e 110,00€ no 3º Ciclo.

### ANO DE 2017

- **TABELA SALARIAL** atualizada em mais de 1,00% (antigo nível X passou para 1.074,28€).
- **SUBSÍDIO DE ALMOÇO** passou para 10,00€.

### ANO DE 2018

- **TABELA SALARIAL** acordados novos valores:  
Bandas **A e B** = 0,75%  
Bandas **C a G** = 1,25%  
(antigo nível X passou para 1.087,71€).

Saudações Sindicais,  
A Direção,